



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA/SCA

**CATSER: 23183**

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos.

### 2. DO LOTE - Equipamentos

Equipamentos digitais, com as especificações técnicas apresentadas a seguir.

#### 2.1. ITEM 1 - Modelo 1 (02 unidades) - equipamento digital monocromático.

2.1.1. Os equipamentos digitais monocromáticos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes funções padrão: cópia, impressão e digitalização.

2.1.2. Os equipamentos locados poderão ser usados, no entanto deverão estar em perfeito funcionamento e atender a todas as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

2.1.3. Os equipamentos locados terão franquia global mensal: 35.000 (trinta e cinco mil) cópias/impressões (somatória das duas máquinas).

2.1.3.1. O valor da cópia preto e branco excedente não poderá ser superior ao valor da cópia definida na locação do equipamento (locação mensal total/35.000).

2.1.4. Especificações **mínimas**:

#### **Função Impressão**

- Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;
- Velocidade da impressão de 35 (trinta e cinco) cópias por minuto (A4);
- Resolução da impressão de 600 X 600 dpi ou superior;
- Tamanho papel: A4 a A3
- Tempo para primeira impressão inferior ou igual a 10 segundos;
- Impressão Frente e Verso automática;
- Conectividade em rede: interface interna e Ethernet 10/100Mbps.

#### **Função Cópia**

- Velocidade da impressão de 35 (trinta e cinco) cópias por minuto (A4);
- Resolução da impressão de 600 X 600 dpi ou superior
- Tempo para primeira impressão inferior ou igual a 10 segundos;
- Redução e ampliação entre 50% a 200%;
- Cópia frente e verso automática;

- Tamanho papel original e cópia: A4 a A3.

### **Função Digitalização**

- Resolução óptica de digitalização 200 X 300 dpi ou superior;
- Scanner preto e branco e colorido;
- Escala de Cinza: 256 níveis de cinza ou superior;
- Formato de digitalização: A6 a A3;
- Digitalização de documentos em Rede;
- Velocidade de digitalização de 20 páginas por minuto;
- Digitalização frente e verso automática;
- Formatos de saída de arquivos: TIFF, JPEG, PDF.

### **2.2 ITEM 2 - Modelo 2 (01 unidade) - equipamento digital colorido.**

2.2.1. O equipamento digital colorido a ser locado deverá atender, no mínimo, às seguintes funções padrão: cópia, impressão e digitalização.

2.2.2. O equipamento locado poderá ser usados, no entanto deverá estar em perfeito funcionamento e atender a todas as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

2.2.3. O equipamento locado terá franquia global mensal: 3.500 (três mil e quinhentas) cópias/impressões coloridas ou preto e branco.

2.2.3.1. O valor da cópia excedente colorida não poderá ser superior ao valor da cópia definida na locação do equipamento (**locação mensal total/3.500**).

2.2.4. Especificações mínimas:

### **Função Impressão**

- Tecnologia de Impressão: Laser ou LED colorida, com módulo de 04 cores básicas;
- Velocidade da impressão de 20 (vinte) cópias por minuto (A4);
- Resolução da impressão de 600 X 600 dpi ou superior;
- Tamanho papel: A4 a A3;
- Tempo para primeira impressão inferior ou igual a 10 segundos;
- Impressão Frente e Verso automática.
- Conectividade em rede: interface interna e Ethernet 10/100Mbps;

### **Função Cópia**

- Velocidade: 20 (cópias) cópias por minuto (A4);
- Resolução da impressão de 600 X 600 dpi ou superior
- Tempo para primeira impressão inferior ou igual a 10 segundos;
- Redução e ampliação entre 50% a 200%;
- Cópia frente e verso automática;
- Tamanho papel original e cópia: A4 a A3;
- Bandeja de alimentação manual;

### **Função Digitalização**

- Resolução óptica de digitalização 200 X 300 dpi ou superior;

- Scanner preto e branco e colorido;
- Escala de Cinza: 256 níveis de cinza ou superior;
- Formato de digitalização: A6 a A3;
- Digitalização de documentos em Rede;
- Velocidade de digitalização de 20 páginas por minuto;
- Digitalização frente e verso automática;
- Formatos de saída de arquivos: TIFF, JPEG, PDF.

2.3. O preço da cópia **preto e branco** excedente à franquia será o mesmo para os dois modelos de equipamentos.

2.4. Para efeito de pagamento as cópias e impressões produzidas em formato A3 equivalem a 02 (duas) cópias e impressões em formato A4.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 4º, do Decreto 10.024/2019 no conceito de “serviços comuns”, e deverá ser prestado de forma contínua.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica face à necessidade de produção de materiais gráficos institucionais (cartilhas, cartazes, folders, etc.), materiais didáticos para uso interno (apostilas, instruções), cópias de processos, listas de candidatos, entre outros. Ressaltamos que as produções mencionadas são, em sua maioria, em grande escala e para atendimento diário às demandas desta Secretaria e Cartórios Eleitorais. Somadas às informações/justificativas apresentadas acima, registramos, com a devida importância, a atuação da Reprografia na realização de digitalizações de processos e documentos.

4.2. A contratação por lote se justifica face à necessidade de melhor controle e otimização das atividades de fiscalização contratual. Serão equipamentos fornecidos por uma única Contratada, proporcionando um padrão de linguagem e funcionamento do parque reprográfico. A Contratação por lote também facilita o treinamento de nossos colaboradores, os chamados serão direcionados à mesma central de atendimento, proporcionando um histórico de informações relevantes quando da utilização dos equipamentos.

### 5. DA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Instalação dos equipamentos, em posto único, localizado na Sede do TRE/ES (rua João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá – Vitória/ES.), com fornecimento de suprimentos (cilindro, revelador, toner), bem como assistência técnica e a manutenção dos referidos equipamentos. Tudo sob ônus da Contratada, exceto papel.

5.2. A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

### 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento operacional dos usuários nos locais de instalação sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2. A CONTRATADA se encarregará dos serviços técnicos de manutenção, reparo, inclusive troca do equipamento em caso de necessidade, e substituirá todas as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA disponibilizará, a seu critério, e-mail para comunicação à empresa e abertura de chamado técnico.

## 7. DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS:

7.1. A CONTRATADA se encarregará do fornecimento de cilindros, reveladores e tonalizadores, já inclusos no preço (exceto papel).

## 8. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO:

8.1. Os serviços serão realizados durante o horário normal do expediente comercial (09:00 às 18:00).

8.2. O atendimento às solicitações de manutenção e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico, dentro do horário normal de expediente comercial (09:00 às 18:00).

8.3. Nos anos de eleição, deverá ser garantido atendimento aos sábados, domingos e feriados, dentro do período e horário estabelecidos para plantão desta Secretaria, observadas as condições indicadas no item 8.2.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Promover, por intermédio do fiscal de contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) comunicação formal do calendário eleitoral, com antecedência mínima de 30 dias do início dos plantões fixados para esta Secretaria.

9.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do TRE/ES, desde que devidamente identificados, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e seus empregados.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até **3 (três) dias úteis** após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES.

10.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, com observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis e recomendações aceitas pela boa técnica, de forma contínua.

10.3. Designar, em até 03 (três) dias após notificação, preposto, com número telefônico fixo (podendo ser 0800) e/ou móvel, para dirimir questões pertinentes à execução de serviços, mediante presença pessoal na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, quando solicitado, independentemente do fornecimento de número telefônico ou endereço eletrônico para atendimento e registro das solicitações e reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados;

10.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal de contrato.

10.5. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.6. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a

usá-los.

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigente do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

10.8. Apresentar mensalmente, preferencialmente, em meio eletrônico, documento fiscal eletrônico de cobrança contendo o período dos serviços prestados, com código de barras para pagamento, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço e executado.

10.8.1. O documento fiscal de cobrança a ser apresentado deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, o valor da locação de cada equipamento, número de cópias/impressões executadas por equipamento, com especificação do tipo (mono ou color) e respectiva franquia mensal; e valor total mensal;

10.8.2. Caso o Contratante efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a Contratada deverá no próximo documento fiscal de cobrança ou por outro meio indicado pelo Contratante, promover a devolução de valor, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

10.8.3. Os serviços não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento da conta impugnada.

10.8.4. Enviar ao Fiscal de Contrato relatório com os respectivos quantitativos para avaliação e emissão da respectiva NFe. Solucionar as contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pelo Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do Fiscal do Contrato.

10.9. Solicitar expressa autorização para veicular publicidade acerca da contratação.

10.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.11. A responsabilização por prejuízos estende-se aos danos decorrentes de sinistros havidos nas redes do Contratante.

10.12. Nos casos acima previstos caberá à Contratada assumir inteiramente o ônus decorrente, envolvendo isolada ou cumulativamente a execução dos reparos e as indenizações cabíveis.

10.13. Responder por quaisquer danos diretos que seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços causarem ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, desde que devidamente comprovados, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.14. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, se for o caso.

10.15. Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **12. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO**

### **12.1. Do Preposto e Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

12.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.1.2. A Contratada deverá indicar, em até 03 (três) dias após a notificação, o preposto que atuará com seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e/ou celular) e endereço eletrônico para contato.

12.1.3. As eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas ao TRE/ES em 24 horas a fim de garantir a continuidade da prestação de serviço, sem qualquer prejuízo ao Contratante.

### **13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme graduação abaixo:

a) Pelo atraso injustificado na instalação ou na substituição dos equipamentos objeto deste contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do aluguel mensal do equipamento, até o 20º (vigésimo) dia corrido de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao período inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no valor de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal total estimado do serviço contratado;

d) Pelo descumprimento do prazo de 24 HORAS, após a abertura dos chamados, para execução dos serviços técnicos de manutenção ou reparo dos equipamentos e substituição de peças, ou para a remoção do equipamento anteriormente instalado, por motivo de ordem técnica, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, no máximo de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do aluguel mensal do equipamento.

d.1) Em anos eleitorais, no período de agosto a outubro, pelo descumprimento do prazo mencionado acima, a Contratada estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, no máximo de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do aluguel mensal do equipamento.

e) O atraso superior a 20 dias corridos, conforme especificado na alínea "a" do item 13, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto na letra "b", do mesmo item.

e.1) Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência – na instalação ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista no item "a", do item 13.

13.2. As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto n. 10.024/2019.

13.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão registrados no SICAF.

### **14. DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **14.1. Do Prazo de Pagamento**

14.1.1. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente, preferencialmente, em meio eletrônico, documento fiscal eletrônico de cobrança contendo o período dos serviços prestados, com código de barras para pagamento, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

14.1.2. Deverão ser observadas as condições fixadas no item 10.8 deste Termo de Referência.

14.1.3. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º do Lei n. 8.666/93.

#### **14.2. Das Condições para Pagamento**

14.2.1. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo fiscal de contrato e o pagamento ficará pendente até eu o mesmo providencie as medidas saneadoras.

14.2.2. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

14.2.3. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

### 15.1. Da Qualificação Técnica Operacional

15.1.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos, com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar.

### 15.2. Da Qualificação Econômico-Financeira

15.2.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

## 16. DO PREÇO ESTIMADO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor total anual, não podendo este ser superior ao valor estimado da contratação.

16.2. Conforme Adendo I (**modelo para apresentação da proposta de preços**), cotação deverá destacar os seguintes itens:

- a) O valor do aluguel mensal unitário de cada equipamento;
- b) O valor do aluguel mensal total;
- c) O valor do aluguel anual total;
- d) O valor da cópia excedente à franquia mensal previamente estabelecida:
  - d.1) Deverá ser apresentado valor para cópia colorida (Modelo 2)
  - d.2) Deverá ser apresentado o valor para cópia preto e branco. O preço da cópia preto e branco será o mesmo para os dois modelos de equipamentos (Modelos 1 e 2).

16.3. Para cotação dos valores do aluguel mensal unitário de cada equipamento (alínea a), do valor do aluguel mensal total (alínea b) e do valor do aluguel anual total (alínea c) só serão admitidas propostas com até duas casas decimais. Este Tribunal está autorizado a realizar **arredondamento a menor** com vista a obter uma proposta contendo apenas duas casas decimais.

16.4. Para cotação do valor da cópia excedente (alínea d) só serão admitidos valores com até três casas decimais. Este Tribunal estará autorizado a realizar arredondamentos a menor do valor por cópia excedente, com vistas a obter uma proposta contendo somente três casas decimais.

16.5. O preço anual estimado da contratação é de R\$ 62.652,36 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), adotando-se os seguintes valores por item:

Características	Quantidade de Equipamentos	Valor do Aluguel Mensal por Equipamento	Valor do Aluguel Mensal Total	Valor do Aluguel Anual Total

ITEM 1 - Modelo 1	02	R\$ 1.532,97	R\$ 3.065,94	R\$ 36.791,28
ITEM 2 - Modelo 2	01	R\$ 2.155,09	R\$ 2.155,09	R\$ 25.861,08
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			R\$ 5.221,03	_____
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			_____	R\$ 62.652, 36

## 17. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência não poder ser contratadas:

a) Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ n. 07/2005 e alterações posteriores.

b) Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ n. 07/2005 e alterações posteriores.

17.2. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.3. Havendo alteração do quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ n. 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis.

17.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangida pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 18. DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vinculada a empresa ao cumprimento de seus termos.

Vitória, 16 de junho de 2023.

**Islênia Beatriz Costa Freire**  
Fiscal de Contrato TRE/ES

**ADENDO I****Modelo para apresentação da proposta de preços**

<b>LOTE - Equipamentos</b>				
<b>Características</b>	<b>Quantidade de Equipamentos</b>	<b>Valor do Aluguel Mensal por Equipamento</b>	<b>Valor do Aluguel Mensal Total</b>	<b>Valor do Aluguel Anual Total</b>
ITEM 1 - Modelo 1	02	R\$	R\$	R\$
ITEM 2 -Modelo 2	01	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			R\$	_____
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			_____	R\$

<b>COTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CÓPIAS/IMPRESSÕES EXCEDENTES</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DA CÓPIA</b>
Modelo 1 – cópias em preto e branco	R\$ _____
Modelo 2 – cópias coloridas	R\$ _____
Modelo 2 – cópias em preto e branco	R\$ _____

O valor da cópia preto e branco excedente não poderá ser superior ao valor da cópia definida na locação do equipamento (locação mensal total/35.000).

O valor da cópia excedente colorida não poderá ser superior ao valor da cópia definida na locação do equipamento (locação mensal total/3.500).

O preço da cópia preto e branco excedente à franquia será o mesmo para os dois modelos de equipamentos.

Em 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ISLENIA BEATRIZ COSTA FREIRE**, Técnico Judiciário, em 16/06/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0974052** e o código CRC **8A3AEB2B**.